



DECRETO Nº 781/2021

De 05 de abril de 2021.

Adere integralmente ao Decreto Estadual nº 9.828/2021, de 16 de março de 2021, para enfrentamento da situação crítica na saúde pública em razão da disseminação do Coronavírus (Covid-19) no Município de Sítio d'Abadia – Goiás, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde emitiu Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional e decretou Situação de Pandemia em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), pedindo para que se redobre o comprometimento das autoridades públicas contra a pandemia;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde expediu a Portaria n.º 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência do Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 9.828/2021, de 16 de março de 2021, que dispõe sobre a retomada do revezamento previsto no caput do art. 2º do Decreto nº 9.653, de 19 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que a situação provocada pelo Coronavírus (Covid-19) demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença,

DECRETA

Art. 1º. O Município de Sítio d'Abadia seguirá integralmente o Decreto Estadual nº 9.828/2021, de 16 de março de 2021, no tocante às medidas preventivas à disseminação da Covid-19, bem como no tocante às datas nele estabelecidas para o revezamento das atividades econômicas.



Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Weber Reis Lacerda
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio d'Abadia, aos 05 dias de abril de 2021.

Certidão:
Registrado em fls. do Livro próprio
e afixado no Placard de publicidade.
Data supra.